



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ATA
n.º
6

TERCEIRA REUNIÃO DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTIJO, INICIADA EM VINTE SETE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE E CONTINUADA EM VINTE E OITO DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZASSETE E ENCERRADA A DOIS DE MAIO DE DOIS MIL E DEZASSETE. -----

----- ATA NÚMERO SEIS -----

Aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezassete, pelas vinte e uma horas e cinco minutos, realizou-se na sede, sita na Rua Almirante Cândido dos Reis, número 12, na Sala da Assembleia Municipal de Montijo, a terceira reunião da segunda sessão ordinária da Assembleia Municipal de Montijo, sob a presidência da sua presidente efetiva, Excelentíssima Senhora Maria Amélia Macedo Antunes, coadjuvada pelos Excelentíssimos Senhores Pedro Rafael Pereira Reis Carromeu e Isabel Maria de Almeida Lourenço Travessa, respetivamente Primeiro e Segundo Secretários. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, cumprimentou o senhor Presidente da Câmara Municipal, a Vereação, os senhores Deputados Municipais, os Senhores Presidentes de Junta de Freguesia e o público presente.

Efetuada a chamada para a verificação das presenças, além dos mencionados, foram registados os seguintes **Deputados Municipais**: **PS** – Fernanda Fernandes, José António Caria, Alcídio Torres de Carvalho. **CDU** – Francisco Salpico, Avelino dos Santos Antunes, José Manuel Rosa Ferra, Mário Manuel Rocha Baliza Leonardo, Ana Paula Batalha. **PSD** – António Xavier Dias, Francisco Cordeiro, Alfredo Rodrigues, João Figueiredo, Nadine Balasteiro e Pedro Caria Lopes. **BE** – Cipriano Pisco e Ricardo Caçoila. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ALA
H
P

Foram ainda registados os seguintes **Presidentes de Junta ou seus substitutos**: -
União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro – José Manuel Santos, em substituição de Fernando Caria, (PS); -----

União das Freguesias de Pegões – António Francisco Miguéns (PS); -----

Junta da União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia – Tolentino Gomes em substituição de Luís Morais (PS); -----

Junta de Freguesia de Canha – Armando Piteira (PSD); -----

Faltou o senhor Secretário da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes – Henrique Rosa Gomes (CDU). -----

Solicitou **substituição do mandato**, que foi apreciado e aceite pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro: -----

Deputados Municipais -----

Sabina Pereira (CDU), tendo sido substituída pela Deputada Municipal, Ana Paula Batalha. -----

Maria do Carmo Guia (PSD), tendo sido substituída pela Deputada Municipal, Nadine Balasteiro; -----

Sérgio Vasco (PSD), tendo sido substituído pelo Deputado Municipal Pedro Caria Lopes. -----

Ana Filipa Mota (PSD), tendo sido substituída pelo Deputado Municipal, António Xavier Dias. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
H
B

Joaquim Batalha (CDU), indicou para sua substituição o senhor Secretário da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes – Henrique Rosa Gomes (CDU). -----

A **Câmara Municipal** esteve **representada** pelo senhor **Presidente**, Nuno Ribeiro Canta. Presentes também os senhores **Vereadores**: Maria Clara Silva (PS), Pedro Nuno Vieira (PSD), Carlos Almeida (CDU), Nuno Catarino, em substituição de Ana Isabel Baliza (CDU), Mercês Borges (PSD) e Francisco dos Santos (PS). -----

CONTINUAÇÃO DO PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, deu início à ordem de trabalhos no ponto 4- Discussão e votação da proposta da Mesa nº 2/2017- Eleição de um representante da Assembleia Municipal para integrar a CPCJ do Montijo. -----

PONTO QUATRO - Discussão e votação da proposta da Mesa n.º 02/2017 – “Eleição de um representante da Assembleia Municipal para integrar a CPCJ do Montijo” -----

“A Lei nº 147/99 de 1 de setembro, Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, reorganizou as até então Comissões de Proteção de Menores, adaptando o seu funcionamento. A lei criou duas comissões que denomina de Comissão restrita uma de Comissão Alargada outra. Na modalidade da Comissão Alargada devem fazer parte quatro cidadãos eleitores preferencialmente de especiais conhecimentos ou capacidades para intervir na área de Crianças e



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
↓
E

Jovens em perigo”, designados pela Assembleia Municipal. A Assembleia Municipal do Montijo na sua segunda reunião da quarta sessão ordinária realizada em 28 de setembro de 2012, elegeu dois representantes e na sua reunião de 28 de abril de 2014, elegeu mais dois representantes. Até agora o mandato destes representantes era de dois anos, podendo ser reeleitos. -----

Com a recente alteração da Lei nº 147/99 pela Lei nº 142/2015, de 8 de setembro a Comissão Alargada mantém os seus quatro representantes da Assembleia Municipal, sofrendo, contudo, alterações quanto ao funcionamento da Comissão Alargada. Determina agora a lei no seu artigo 19º que a Comissão Alargada deve reunir, no mínimo mensalmente, e que os representantes desta Comissão dispõem de oito horas mensais, a integrar o período normal de trabalho. Trata-se, de acordo com ao artigo 25º, de serviço público obrigatório, sendo considerado para todos os efeitos como serviço na profissão de atividade. Todavia, importa referir que relativo a estas matérias não há ainda informação disponível quanto aos seus procedimentos e que entidade suporta os custos destes tempos. A lei alterou ainda a duração do mandato, passando a ter a duração de três anos renovável por duas vezes, o que perfaz um limite de nove anos, sendo que antes desta alteração o limite era de seis anos. -----

Em 26 de fevereiro de 2016, a Assembleia Municipal de Montijo, no âmbito da sua competência elegeu quatro representantes para a Comissão Alargada da CPCJ do Montijo. A representante Joaquina Maria Tapadinhas Pires Salpico informou a Assembleia Municipal por comunicação datada de 14 de março de 2017 da sua impossibilidade de continuar a fazer parte da CPCJ do Montijo, pelo que cumpre proceder à eleição de representante para substituir a vaga agora deixada, a fim de completar os quatro representantes desta Assembleia



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
42

Municipal.” -----

Neste quadro, nos termos da alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e para os efeitos do disposto no artigo 17.º, n.º 1, alínea l), da Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 142/2015, de 8 de setembro, a Mesa da Assembleia propõe: -----

A eleição de um representante para integrar a referida Comissão da CPCJ.” -----

Sobre a matéria, a Assembleia Municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

A senhora **Presidente da Assembleia Municipal**, apresentou o currículo proposto pelos representantes da Assembleia Municipal para integrar a CPJC do Montijo, o qual transcrevo: “Gilda da Conceição Gonçalves do Paço, casada, nascida em 02 de janeiro de 1958 em São Sebastião da Pedreira, Lisboa. Morada: Rua Eugénio Salvador, nº12, 2870-328, Montijo. Habilitações Literárias: Frequência Universitária em Estudos Artísticos e Sociologia na Universidade Aberta. Profissão atual: doméstica, tendo anteriormente exercido a profissão de administrativa e professora de alfabetização. Dedicou-se nestes últimos anos ao voluntariado, nomeadamente na Câmara Municipal de Montijo (Loja Social) e na Associação Sol (Bairro do Esteval). Atualmente exerce voluntariado na unidade de cuidados continuados de São Rafael, Santa Casa da Misericórdia de Montijo, desde a abertura do mesmo.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
↓
E

DELIBERAÇÃO TOMADA POR ESCRUTINIO SECRETO: 18 votos sim e 3 votos em branco, o nome de Gilda da Conceição Gonçalves do Paço. -----

PONTO CINCO - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1361/2017 – **“Autorização Prévia da Assunção de Compromisso Plurianual relativo à celebração do contrato de fornecimento de Energia Elétrica em regime de Mercado Livre – Lotes 1, 2 e 3, nos termos do Acordo Quadro 03CI/2014 da Área metropolitana de Lisboa, nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (republicada em anexo à Lei nº 22/2015, de 17 de março)”** -----

“Considerando o disposto na alínea c) do número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (republicada em anexo à Lei 22/2015 de 17 de março), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, estão sujeitos a autorização prévia da Assembleia Municipal, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas.-----

Considerando que, o procedimento para o “Fornecimento de Energia Elétrica em Regime de Mercado Livre – Lotes 1, 2 e 3, nos termos do Acordo Quadro 03CI/2014”, tem o mesmo objeto do contrato vigente em 2016, não se aplicando o disposto no n.º 5, conjugado com o n.º 12 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado para 2017.-----

Considerando que não há lugar à aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 49.º da Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2017, por força do disposto nas



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

alíneas a) e b) do n.º 8 do mesmo preceito legal, em virtude de estar em causa um serviço público essencial, atento o previsto na Lei n.º 23/98, de 26 de junho, na sua versão atual, bem como por se tratar de uma aquisição de serviços por uma entidade adjudicante ao abrigo de acordo quadro;-----

Considerando que o procedimento cumpre os demais pressupostos do previsto no mencionado preceito da Lei do Orçamento de Estado para o ano de 2017;---

Considerando que, o encargo resultante da contratação exceda o limite de € 99.759,58, em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação, não sendo portanto enquadrável, na autorização genérica favorável, aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 e aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2013.-----

Propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, relativo à celebração do contrato de aquisição do serviço de fornecimento de energia elétrica, em regime de mercado livre – lotes 1, 2 e 3, nos termos do acordo quadro da Área Metropolitana de Lisboa, a que corresponde a um valor estimado de **2.831.608,83 € (c/ IVA)** com efeitos orçamentais e económicos nos anos de **2017 a 2019**, a satisfazer pela rúbrica orçamental **04/020201**, nos termos do artigo 6º, nº. 1, alínea c) da Lei nº. 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, bem como no artigo 25º, nº. 2, alínea k), do anexo I, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual.” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
JFE

Sobre a matéria, a Assembleia Municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

O senhor **Deputado Municipal – José Ferra (CDU)**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e colocou a seguinte questão ao senhor Presidente da Câmara Municipal: “Gostaria de ser esclarecido acerca dos Lotes, 1, 2 e 3 e a que se referem.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, cumprimentou os presentes e disse: “Não sei responder-lhe concretamente, mas sei que tem a ver com a potência dos quadros, vou esclarecer melhor o assunto e mais tarde enviarei a resposta ao senhor Deputado.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com 9 votos a favor do PS, 12 abstenções (6 do PSD, 5 da CDU e 1 do BE) e 0 votos contra. -----

PONTO SEIS - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1380/2017 – “**Adesão do Município à Rede Internacional de Cidades Educadoras**” -----

“O Decreto-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 41/2003, de 22 de agosto e pela Lei n.º 6/2012, de 10 de fevereiro,



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'J. M. A.' followed by a large flourish.

regulamenta os Conselhos Municipais de Educação ao nível das respetivas competências, composição, constituição e funcionamento. -----

De acordo com o Art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 7/2003, “o Conselho Municipal de Educação é uma instância de coordenação e consulta que tem por objetivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros educativos interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo”.

O Conselho Municipal de Educação de Montijo (CMEM) integra vários grupos de trabalho um dos quais tem vindo a elaborar o “Projeto Educativo Local”, documento que já foi apresentado ao CMEM e aos diferentes parceiros educativos locais.-----

No âmbito da elaboração do referido projeto, aquele Grupo de Trabalho propôs a adesão do Município de Montijo à Associação Internacional de Cidades Educadoras (AICE) e conseqüentemente à Rede Territorial Portuguesa de Cidades Educadoras (atualmente com 61 Municípios integrantes), tendo em conta alguns dos princípios desta rede, nomeadamente o da garantia relevante dos princípios de igualdade entre todas as pessoas, de justiça social e de equilíbrio territorial, acentuando a responsabilidade dos governos locais no sentido do desenvolvimento de todas as potencialidades educativas que a cidade contém, incorporando no seu projeto político os princípios da cidade educadora.-----

Por outro lado, a integração nesta Associação e a adesão aos seus princípios propicia um desenvolvimento mais acentuado e sistematizado de trabalho



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
[Handwritten signature]

partilhado e conjunto com os diferentes intervenientes na “cidade” e no seu papel educador, bem como a possibilidade de acesso e partilha a experiências e projetos internacionais já desenvolvidos e/ou em desenvolvimento nesta área.--

Face ao exposto, PROPONHO a V. Exas. a adesão do Município de Montijo à Associação Internacional de Cidades Educadoras e conseqüentemente à Rede Territorial Portuguesa de Cidades Educadoras, designando para o efeito os seguintes representantes:-----

- Representante Político – Maria Clara Silva – Vereadora do Pelouro da Educação;-----
- Representante Técnico – Ana Sofia Quintas – Técnica Superior da Divisão de Educação.-----

Informo que esta adesão implica o pagamento de uma quota anual de valor correspondente ao das cidades do Grupo IV com um número de habitantes entre os 50.000 e os 100.000. A proposta de adesão deste Município será submetida à Assembleia Geral da AICE em 2018 (data de realização da próxima reunião) e desconhece-se ainda o valor de quota anual que será praticado naquele ano. Como referência informo que este valor no ano de 2017 é de 330,00€.” -----

Sobre a matéria, a Assembleia Municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'A. M.' or similar.

A senhora **Deputada Municipal – Fernanda Fernandes (PS)**, no uso da palavra, cumprimentou todos os presentes e leu uma **Declaração Política**, intitulada **Adesão do Município à Rede Internacional de Cidades Educadoras**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“Se alguma coisa nos enche de orgulho na ação política do executivo socialista, são as políticas de educação e de juventude – dois temas que, embora formalmente distintos, se implicam mutuamente. -----

Sobre o estado da educação e o funcionamento das escolas, num contexto nacional que é ainda de dificuldades financeiras, de facto, não está tudo perfeito. Mas o esforço de melhoria é constante, e visível a todos os níveis a que a Câmara tutela e é preciso não conhecer o passado deste setor, no Montijo, e não perceber nada de Escola Pública, para dizer o contrário! -----

Embora, sendo certo que os responsáveis políticos têm de se pôr a par dos assuntos, antes deles falarem! -----

Funciona, em pleno, o Conselho Municipal de Educação como órgão consultivo de coordenação da política educativa e promotor de padrões de eficácia e eficiência do setor. Este órgão, o Conselho Municipal de Educação, aprovou recentemente a implementação de um Orçamento Participativo nas Escolas. O grupo de trabalho criado no âmbito do CME que tem vindo a elaborar o «Projeto Educativo Local», propôs a adesão do Município à Associação Internacional de Cidades Educadoras, proposta aprovada em reunião de Câmara do passado dia 29 de março. O movimento das Cidades Educadoras iniciou-se em 1990, com o 1º Congresso Internacional das Cidades Educadoras, realizado em Barcelona. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
J
K

Atualmente esta associação conta com 488 cidades, em 36 países e 4 continentes. -----

Os princípios que orientam esta associação constam da Carta Educativa das Cidades Educadoras e, de entre os mesmos, destacamos: -----

Promover contactos educativos entre cidades -----

Evidenciar a vertente educativa dos projetos educativos locais -----

Aprofundar o conceito Cidades Educadoras e promover a sua concretização -----

Influenciar a decisão das autoridades locais e das instituições internacionais nas questões de interesse para as Cidades Educadoras -----

Dialogar e colaborar com os diferentes organismos nacionais e internacionais ---

Trata-se, pois, de um passo importante no desenvolvimento das responsabilidades e compromissos educativos do nosso concelho, com condições alargadas para beneficiar o nosso projeto educativo local, com o qual nos congratulamos vivamente.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, cumprimentou os presentes e disse: “Nós estamos de acordo com esta proposta, votaremos favoravelmente. O nosso silêncio significa não estar de acordo com a intervenção que a senhora Deputada do Partido Socialista acabou de fazer, em relação à educação no nosso Concelho. Na última Assembleia Municipal e recentemente na sessão de Câmara houve muitos munícipes a apresentar problemas existentes nas escolas, nomeadamente a falta de funcionários que é assunto da responsabilidade da Câmara Municipal. “ -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por Unanimidade. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten signature in blue ink.

PONTO SETE - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1393/2017 – “Autorização Prévia para Assunção de Compromisso Plurianual relativo à celebração do contrato de Reabilitação da Escola Básica nº 3 Luís de Camões, nos termos da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro (republicada em anexo à Lei nº 22/2015, de 17 de março)” -----

“Considerando que:-----

O Município de Montijo pretende realizar uma empreitada para a reabilitação da Escola Básica n.º 3 Luís de Camões, sito na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro. -----

Trata-se de uma das várias Escolas Plano Centenário (Plano dos Centenários) que existem no concelho que pela sua antiguidade, tradição, localização e dimensão, apresentando uma população escolar com mais de 200 alunos, incluindo apenas o 1º ciclo do ensino básico, é considerada uma infraestrutura escolar importante dentro da rede escolar municipal da cidade e do Concelho de Montijo. -----

Esta intervenção visa a renovação das instalações existentes, assim como uma melhoria das características do edifício a nível da sua eficiência energética. Nesse sentido, a intervenção na envolvente exterior irá permitir um aumento significativo do isolamento térmico do edifício, nomeadamente ao nível da cobertura e da caixilharia. -----

Para além disso, está contemplada também a instalação de um sistema de geração de energia elétrica e de um sistema solar de aquecimento de águas, prevendo-se com estas medidas uma redução do consumo de energia elétrica e de gás, que se irá refletir numa significativa redução global da fatura energética.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
↓
↓

Nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março), que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, estão sujeitos a autorização prévia da Assembleia Municipal, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os Municípios e parceiros público-privadas; Esta empreitada apresenta um preço base de € 230.720,19 (duzentos e trinta mil, setecentos e vinte euros e dezanove cêntimos) + IVA e um prazo de execução de 180 dias, prevendo-se em 2018 a realização de uma parte significativa dos trabalhos; -----

Nesse sentido e atendendo ao acima exposto, o presente encargo excede o limite de € 99.759,58 no ano seguinte ao da sua contratação, não sendo, portanto, enquadrável, na autorização genérica favorável, aprovada por deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 e aprovada em reunião da Assembleia Municipal de 29 de novembro de 2013. -----

Assim sendo, para o presente procedimento a assunção de compromisso plurianual está sujeita à autorização da Assembleia Municipal (cfr. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, (republicada em anexo à Lei n.º 22/2015, de 17 de março). -----

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere:-----

Submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, relativo à celebração do contrato de “Reabilitação da Escola Básica n.º 3 Luís de Camões” com efeitos orçamentais e



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Handwritten initials and a signature in blue ink, located in the top right corner of the page.

2018

económicos nos anos de 2017 e 2018, a satisfazer pela rubrica orçamental 05/07010305 e projeto/ ação 0105 2016 42, previstos no Plano Plurianual de Investimentos de 2017, transposto de 2016.” -----

Sobre a matéria, a Assembleia Municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

O senhor **Deputado Municipal – João Figueiredo (PSD)**, no uso da palavra, cumprimentou os presentes e disse: “Gostaria de fazer um comentário relativamente à fundamentação desta proposta e a informações que nem sequer constam na mesma, as quais o senhor Presidente mencionou, tal como o financiamento do Portugal 2020. Eu fico perplexo, como é que a Câmara Municipal solicita a aprovação da Assembleia Municipal, de uma verba de duzentos e quarenta mil euros para a renovação da escola Luís de Camões, e a fundamentação são apenas dois parágrafos que nem para introdução de um trabalho de faculdade serviriam. Não temos qualquer informação relativamente a documentos básicos que constatariam de qualquer concurso que se venha a realizar para as obras. Não temos informação relativa a qualquer projeto, peça desenhada, detalhes técnicos, caderno de encargos, mapa de quantidades. Para esta Assembleia Municipal é completamente impossível, avaliar a qualidade da intervenção a realizar, sem esta fundamentação. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
[Handwritten signature]

Quanto ao Portugal 2020, aproveito para perguntar qual a componente de financiamento que a Câmara Municipal vai receber para o total desta intervenção. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “A proposta tem a ver com a Lei dos Compromissos de pagamentos em atraso, que obriga a que haja um pronunciamento prévio, a tudo o que o senhor Deputado disse, todo o procedimento administrativo por forma a que a Assembleia Municipal atribua e autorize a plurianualidade. Assunto que já foi por diversas vezes tratado na Assembleia Municipal, relativamente a outras situações. Neste caso como não temos isso expresso nos nossos documentos previsionais, uma vez que os documentos em vigor, são transpostos de 2016, é necessária esta proposta que nada tem a ver com a proposta necessária para desenvolver o procedimento administrativo com vista à realização da obra. Uma coisa é este procedimento para a autorização da plurianualidade, que poderia ser, como já disse, apresentado através dos documentos previsionais ou através desta proposta, que cumpre integralmente a necessidade que a Lei exige. -----

Quanto à questão da percentagem que é efetivamente atribuída ao Município do Montijo e não só, eu diria que a todos os Municípios desta região de Setúbal e de Lisboa, nós não podemos ter benefício de mais de 50% em termos dos investimentos, isto é, cada um dos investimentos propostos pelo Município do Montijo ou por qualquer dos Municípios da região da Área Metropolitana de Lisboa terá uma percentagem de comparticipação de 50%. -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

O senhor **Deputado Municipal – João Figueiredo** (PSD), no uso da palavra, disse: “Independentemente do que possa ser exigido como mínimo na legislação, há todo um conjunto de informação que deve ser prestada para que se possa votar. A proposta não tem qualquer fundamentação para o investimento que se está a solicitar aos impostos dos Portugueses. Admito que o senhor Presidente esteja a cumprir os mínimos exigidos na legislação, mas isto não são mínimos que se apresentem a uma Assembleia Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com 16 votos a favor (9 do PS, 5 da CDU e 2 do BE), 7 abstenções do PSD e 0 votos contra. -----

Continuando com o uso da palavra, o senhor **Deputado Municipal – João Figueiredo**, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: -----

“O Município do Montijo, submete à aprovação da Assembleia Municipal do Montijo a autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, relativo à celebração do contrato de Reabilitação da escola Básica nº 3, Luís de Camões. Segundo o Município, este contrato terá como objeto a renovação das instalações existentes, assim como a melhoria das características do edifício a nível da sua eficiência energética, resultando uma empreitada com preço base de €230.720,198 + IVA com prazo de execução de 180 dias. -----

A fundamentar a proposta, praticamente mais nenhuma informação é fornecida pelo Município, incompreensivelmente não é disponibilizado por exemplo, caderno de encargos, projeto, mapas de quantidades e outros documentos que detalhem os trabalhos a executar e o conseqüente preço base da empreitada. –



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
[Handwritten signature]

A bancada do PSD, entende ser inaceitável a falta de rigor técnico com que propostas desta natureza chegam a esta Assembleia Municipal para análise e votação, desta forma e independentemente da necessidade e pertinência da intervenção na Escola Básica Luís de Camões, foi impossível avaliar a qualidade da presente proposta, pelo que os Deputados Municipais do PSD, abstiveram-se na respetiva votação. -----

PONTO OITO - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1399/2017 – “Plano Anual de Transportes Escolares referente ao ano letivo 2017/2018” -----

O Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e pelos Decretos-Lei n.º 7/2003, de 15 de janeiro, n.º 186/2008, de 19 de setembro, n.º 29-A/2011, de 1 de março e n.º 176/2012, de 2 de agosto, estabelece, no ponto 1. do artigo 4.º, que “em cada município, deverá ser organizado um plano de transporte escolar, conjugando e complementando a rede de transportes públicos e os planos de transportes aprovados para a região, de acordo com a procura efetivamente verificada em cada ano letivo”.

Face ao exposto e considerando que o Plano Anual de Transportes Escolares deste Município referente ao ano letivo de 2017/2018 está concluído e carece de aprovação por este Executivo, apresento a V. Exas., de uma forma sucinta, os principais dados contidos no mesmo.-----

O custo anual total previsível das carreiras públicas é de 302.503,50€ (trezentos e dois mil, quinhentos e três euros e cinquenta cêntimos), quantia que se distribui pelos vários níveis de ensino do seguinte modo:-----

- 1º Ciclo do ensino básico: 251,10€-----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
H
P

- 2º Ciclo do ensino básico: 50.448,15€-----
- 3º Ciclo do ensino básico: 86.184,00€-----
- Ensino secundário: 165.620,25€-----

De acordo com o artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, na sua versal atual, "O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores (...), bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário."-----

Em conformidade com o estipulado na Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, os alunos que irão frequentar o ensino secundário compartilharão em 50% o custo do respetivo transporte em carreiras públicas, sendo os restantes 50% suportados pelas respetivas Câmaras Municipais.-----

Efetuando uma despesa total anual no valor de 302.503,50€ (trezentos e dois mil, quinhentos e três euros e cinquenta cêntimos), ao longo do ano letivo, a Câmara Municipal de Montijo cobrará aos alunos do ensino secundário o valor de 82.810,53€ (oitenta e dois mil, oitocentos e dez euros e cinquenta e três cêntimos) e às Câmaras Municipais de Coruche e de Palmela o montante de 7.718,40€ (sete mil, setecentos e dezoito euros e quarenta cêntimos).-----

A comparticipação anual da Câmara Municipal de Montijo no transporte em carreiras públicas de alunos dos vários níveis de ensino residentes no concelho de Montijo será assim de 211.974,57€ (duzentos e onze mil, novecentos e setenta e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos).-----

Serão transportados em carreiras públicas 610 alunos (dos quais, 16 são residentes nos concelhos de Coruche e Palmela), que se distribuem por nível de ensino do seguinte modo:-----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
H
Es

- 1º Ciclo do ensino básico: 1-----
- 2º Ciclo do ensino básico: 105-----
- 3º Ciclo do ensino básico: 195-----
- Ensino secundário: 309.-----

O custo anual total previsível da rede de circuitos especiais é de 114.084,00€ (cento e catorze mil, oitenta e quatro euros), quantia que se distribui pelos vários níveis de ensino do seguinte modo:-----

- 1º Ciclo do ensino básico: 69.048,00€-----
- 2º Ciclo do ensino básico: 17.316,00€-----
- 3º Ciclo do ensino básico: 27.720,00€-----

De acordo com o artigo 3.º do Decreto - Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pela Lei n.º 13/2006, de 17 de abril e pelos Decretos-Leis n.º 7/2003, de 15 de janeiro, n.º 186/2008, de 19 de setembro, n.º 29-A/2011, de 1 de março e n.º 176/2012, de 2 de agosto, "O transporte escolar é gratuito até ao final do 3.º ciclo do ensino básico, para os estudantes menores (...), bem como para os estudantes com necessidades educativas especiais que frequentam o ensino básico e secundário."-----

A participação anual da Câmara Municipal de Montijo no transporte em circuitos especiais de alunos dos vários níveis do ensino básico residentes no Concelho de Montijo será de 114.084,00€ (cento e catorze mil, oitenta e quatro euros).-----

Serão transportados através destes circuitos 125 alunos residentes no concelho de Montijo (74 alunos do 1º ciclo, 32 alunos do 2º ciclo e 19 alunos do 3º ciclo).

Em termos globais, **o custo anual total previsível das redes pública e privada** de transportes escolares a efetuar no ano letivo de 2017/2018 é de 416.587,50€



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ata
↓
E

(quatrocentos e dezasseis mil, quinhentos e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos).-----

Esta quantia inclui a comparticipação anual dos alunos do ensino secundário, no valor de 82.810,53€ (oitenta e dois mil, oitocentos e dez euros e cinquenta e três cêntimos), e das Câmaras Municipais de Coruche e de Palmela o montante de 7.718,40€ (sete mil, setecentos e dezoito euros e quarenta cêntimos).-----

O encargo anual total da Câmara Municipal de Montijo previsto para o ano letivo de 2017/2018 será de 326.058,57€ (trezentos e vinte e seis mil, cinquenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos).-----

Em média, serão mensalmente transportados 735 alunos.-----

Chamo ainda a atenção de V. Exas. para as **orientações gerais relativas à concessão de transporte escolar em carreiras públicas e em circuitos especiais** subjacentes à elaboração do presente Plano, nomeadamente as seguintes:-----

1. De acordo com as competências que legalmente lhe são atribuídas, a Câmara Municipal de Montijo concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes na respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino igual ou superior a 4 Km;-----

2. Apesar do transporte escolar de alunos residentes a menos de 4 Km do estabelecimento de ensino ultrapassar a esfera de competência dos Municípios, excecionalmente, no ano letivo 2017/2018, a Câmara Municipal de Montijo:-----

2.1. Concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes na respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino inferior a 4 Km, desde que, simultaneamente, estejam reunidas as seguintes condições:-----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AM
H E

a) Ocorrência de pelo menos duas das seguintes situações: grande distância a percorrer (superior a 3 Km), percurso de risco a nível rodoviário, idade precoce dos alunos;-----

b) Posicionamento dos/as alunos/as nos escalões de atribuição de abono de família 1.º e 2.º (através de declaração emitida pela Segurança Social).-----

2.2. Concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes fora da respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino inferior a 4 Km, desde que, simultaneamente, estejam reunidas as seguintes condições:-----

a) Os alunos encontram-se comprovadamente numa das situações descritas nas seguintes subalíneas i), ii), iii), e iv):-----

i) Alunos com necessidades educativas que careçam de apoio especializado às exigências da ação educativa ou de ensino especial inexistente no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência;-----

ii) Alunos cujos pais ou encarregado de educação exerçam atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino;-----

iii) Alunos que não têm vaga no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência;-----

iv) Alunos que optam por uma oferta educativa / formativa inexistente no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência.-----

a) Ocorrência de pelo menos duas das seguintes situações: grande distância a percorrer (superior a 3 Km), percurso de risco a nível rodoviário, idade precoce dos alunos;-----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
H
Pez

b) Posicionamento dos/as alunos/as nos escalões de atribuição de abono de família 1.º e 2.º (através de declaração emitida pela Segurança Social).-----

A decisão de atribuição deste transporte exclusivamente aos alunos socioeconomicamente carenciados decorre do facto de se considerar que esta medida poderá contribuir para evitar o absentismo e o abandono escolar mas também do facto de este transporte corresponder a um elevado montante de despesa de que a Câmara Municipal não é ressarcida através do Orçamento de Estado (porque não se trata de uma competência legalmente atribuída às Autarquias).-----

1. Também excecionalmente, a Câmara Municipal de Montijo concederá transporte para uma determinada escola a alunos residentes fora da respetiva área de influência pedagógica e a uma distância do estabelecimento de ensino superior a 4 Km nas seguintes condições devidamente comprovadas:-----

i) Alunos com necessidades educativas que careçam de apoio especializado às exigências da ação educativa ou de ensino especial inexistente no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência;-----

ii) Alunos cujos pais ou encarregado de educação exerçam atividade profissional na área de influência do estabelecimento de ensino;-----

iii) Alunos que não têm vaga no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência;-----

iv) Alunos que optam por uma oferta educativa / formativa inexistente no estabelecimento de ensino cuja área de influência pedagógica corresponde à área da respetiva residência.-----

Considerando o ponto 1. do art.º 25º do Decreto-lei n.º 7/2003, de 15 de



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
sh
B

janeiro, na sua atual versão, o Plano Transportes Escolares para o ano letivo 2017/2018 foi analisado pelo Conselho Municipal de Educação de Montijo, em reunião realizada no passado dia 5 de abril, e obteve o parecer favorável deste órgão.-----

Perante a informação apresentada, PROPONHO a V. Exas. a análise e a aprovação do Plano Anual de Transportes Escolares referente ao ano letivo de 2017/2018, conforme documento que se anexa e que faz parte integrante desta Proposta.”-----

Sobre a matéria, a Assembleia Municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal.-----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, colocou a seguinte questão: “Já se falou nesta Assembleia Municipal, sobre um problema que existia relativamente ao plano de transportes escolares. Alguns alunos teriam que fazer parte do percurso a pé, uma vez que o passe escolar não abrangia todo o trajeto a efetuar, entre a escola e as suas casas. Gostaria de saber se o novo plano anual de transportes escolares, considerou este problema.”-----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
h
Pez

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, disse: “Presumo que essa questão está ultrapassada, pois quando a bancada da CDU e outras, levantaram a questão, fizemos a diligência de falar com os TST, no sentido de resolver este procedimento. Temos recebido manifestações de que o plano de transportes tem vindo a concretizar toda a necessidade de transportes escolares, sendo certo que este novo plano não se fica unicamente pelos percursos básicos, quero sublinhar que vai muito para além disso, nomeadamente nos circuitos especiais. Sublinho também o ótimo trabalho efetuado pelas Freguesias Rurais no que respeita ao transporte de alunos, incluindo os alunos do pré-escolar. Penso que a qualidade do nosso sistema educativo, gerido pela Câmara é assinalável.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada por Unanimidade. -----

PONTO NOVE - Discussão e votação da proposta do Executivo Municipal nº 1407/2017 – **“Modificação dos Documentos Previsionais de 2017: 1ª Revisão ao Orçamento – SMAS”** -----

Proponho que: -----

A Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 05/04/2017, titulada pela **proposta n.º 27/17**, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes, e posteriormente enviar à Assembleia Municipal para aprovação. -----

“Considerando que:-----

1. Foram devidamente aprovados os Documentos de Prestação de Contas de 2016;-----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
H
L

2. Será mobilizado o Saldo de Gerência de 2016 relativo à execução orçamental no montante de € 252.498,43;-----

3. Este aumento de receita terá como contrapartida o reforço das rubricas do Orçamento, “Trabalhos Especializados”, através das quais são pagos os compromissos assumidos com a Águas de Lisboa e Vale do Tejo, e no Plano Plurianual de Investimentos, nas rubricas, 01.001.2015/2.1 – Remodelação da rede de água – Montijo, 01.002.2015/6.2 – Remodelação da rede de saneamento Bacia II (Seixalinho), 01.002.2015/6.5 – Remodelação da rede de saneamento – Taipadas e 01.002.2015/7.2 – Reforço/Ampliação/Remodelação das estações elevatórias e outras infraestruturas de saneamento – Equipamento, através do qual serão efetuados investimentos nos equipamentos das estações elevatórias e pequenas obras de remodelação da rede de água e saneamento.-----

Face ao exposto, propõe-se que o Conselho de Administração delibere: -----

1. Aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento de 2017, conforme o disposto na alínea d) do art.º 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugado com a alínea a) do n.º 2 do art.º 6.º, da Lei 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais); -----

2. Enviar à Câmara Municipal para aprovação e à Assembleia Municipal para deliberação conforme estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º e alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro de 2013 (Regime Jurídico das Autarquias Locais).” -----



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
de
le

Sobre a matéria, a Assembleia Municipal enviou informação escrita, a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 29º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, informação, essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com 9 votos a favor do PS, 14 abstenções (7 do PSD, 5 da CDU e 2 do BE) e 0 votos contra. -----

PONTO DEZ – Informações do Exmo. Senhor Presidente da Câmara sobre a Atividade Municipal, prestadas nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O senhor **Deputado Municipal – Cipriano Pisco** (BE), no uso da palavra, cumprimentou os presentes e colocou a seguinte questão: “Gostaria de saber o motivo pelo qual a obra da Avenida Luís de Camões se encontra parada há mais de uma semana. Fomos alertados de que existe uma casa de banho colocada, para utilização dos trabalhadores da obra e que efetivamente não é tratada, nem limpa, também, há mais de uma semana. Quem por lá passa, sente o mau cheiro que se faz sentir.” -----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, disse: “Gostaríamos de colocar uma questão no seguimento da que já fizemos na anterior Assembleia Municipal e, é o seguinte: Várias vezes os relatórios da Câmara têm feito menção ao estado em que se encontra o nosso canil, tem



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
H E

estado sujeito a vários assaltos e anomalias. A questão que se põe é que medidas se estão a tomar para que situações como as que têm vindo a suceder, sejam salvaguardadas. -----

A outra questão a colocar ao senhor Presidente da Câmara é, considerando o relatório de atividades da Câmara Municipal o número de adoções se encontra correto e se há conhecimento de que os animais depois de adotados continuam sob a responsabilidade da mesma pessoa. O mesmo relatório de atividades de 2016, refere existirem parcerias, mas não é isso que constatamos. Que medidas estão a ser tomadas concretamente.” -----

O senhor **Deputado Municipal – José Ferra (CDU)**, no uso da palavra, disse: “Também tenho duas questões a fazer em relação ao canil: -----

- 1 - Em que situação se encontram os animais sob sequestro por mordedura aos donos ou a outras pessoas. -----
- 2 - E como estão a ser resolvidas as situações de roubo.” -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, esclareceu o seguinte: “Começo por responder ao senhor Deputado Cipriano Pisco, na questão da obra da Avenida Luís de Camões, que se encontra efetivamente parada porque, a encomenda, realizada atempadamente, foi efetuada com os lancis inadequados, que por isso foram rejeitados, havendo a necessidade de efetuar nova encomenda. É o motivo do atraso para conclusão dos parques de estacionamento criados na referida Avenida. Quanto ao problema que se põe, relativamente á casa de banho, tomarei em consideração a informação e tentarei resolver com a maior urgência, pois trata-se de um problema de saúde



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

Ant
H
E

pública. -----

Respondendo agora ao senhor Deputado Avelino Antunes, que pergunta sobre as medidas tomadas relativamente ao canil Municipal, o que acontece é que estamos a estruturar, nomeadamente, a duplicar o número de boxes para os animais porque a nova Lei aprovada e regulamentada, a isso obriga. Teremos que ampliar o canil para que possamos fazer uma gestão eficaz à população de animais (cães e gatos). -----

Quanto ao número de adoções, a informação que os serviços lhe prestaram é a mesma que nós traduzimos. Toda a informação é elaborada pelos serviços respetivos e se existem desconformidades entre o número que, ao senhor deputado foi indicada e a que é transmitida ao Presidente da Câmara para trazer a esta Assembleia Municipal, terei que fazer uma avaliação. -----

Relativamente às parcerias, temos as parcerias firmadas, isto é consubstanciadas em protocolos. Existem também parcerias momentâneas ou temporárias com instituições e com particulares. É um procedimento que vem a ser efetuado desde há alguns anos, fazemo-lo no sentido de garantir o controlo dos animais errantes, na via pública. É uma das competências do nosso centro de recolha de animais, que é a denominação para canil. -----

O senhor deputado José Ferra falou sobre o sequestro dos animais e nós temos boxes adequadas a esses animais, uma vez que se poderão revelar mais violentos, é um procedimento obrigatório. Quanto à situação de roubos, aconteceu algumas vezes e de acordo com a informação que obtive através dos serviços, são furtos direcionais, praticados normalmente por famílias de etnia cigana. O que temos vindo a fazer é um trabalho conjunto com as autoridades



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

AA
H E

policiais, nomeadamente a GNR e a PSP, a quem os nossos serviços administrativos fazem o reporte desses furtos.” -----

O senhor **Deputado Municipal – José Ferra** (CDU), no uso da palavra, disse: “Quero reiterar a pergunta que fiz anteriormente, pois não fiquei devidamente esclarecido. Pretendo saber se a situação dos dois animais que se encontram sob sequestro pelo facto de terem mordido os seus donos, tal como nos mostra o relatório, se encontra resolvida. E em relação aos assaltos às instalações, que vitimaram dois animais, o que está a ser desenvolvido” -----

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, disse: “O senhor Presidente da Câmara falou em parcerias e gostaríamos de saber com que entidades em concreto? Não é com certeza com o CANTINHO DA MILÚ, em Setúbal, nem com a P.A.T.A.S & TINO, pois as duas associações, garantem-nos não ter efetuado qualquer parceria com a Câmara Municipal do Montijo. Sabemos que não existem parcerias em abstrato. -----

O senhor **Presidente da Câmara Municipal**, no uso da palavra, esclareceu o seguinte: “Sobre a questão do senhor Deputado José Ferra acerca dos cães sob sequestro são situações acompanhadas pela GNR e PSP e também pelo tribunal, pois existem prazos a cumprir de acordo com a Lei. Não consigo dizer qual a decisão final ou a sequência final desses animais, o procedimento está previsto na Lei e decorre sob essa égide. Quanto aos roubos, são direcionados e têm relação com as famílias de etnia cigana, os mais nómadas que trazem consigo mais animais e que acabam por criar algum incomodo nas vizinhanças. São



MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

esses animais que recolhemos. É nesse contexto que se desenvolvem os assaltos, que, como já disse não são generalizados. Para a questão das parcerias, não existem documentos escritos, mas efetivamente existem parcerias pontuais. -----

Seguidamente, foi a presente ata aprovada em minuta nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, por forma a produzir eficácia imediata. -----

A senhora Presidente da Assembleia Municipal, deu por encerrada a terceira reunião da segunda sessão ordinária, era vinte e três horas e cinco minutos, do dia dois de maio de dois mil e dezassete. -----

E eu, *Jocilina Maria Caselido Barbosa*, Assistente Técnica, da Assembleia Municipal, fiz lavrar a presente ata que subscrevo, juntamente com a constituição da mesa. -----

----- A Presidente da Assembleia -----

Maria Apêlia Antunes

----- O 1º Secretário -----

Ricardo Rafael Ribeiro Reis Comana

----- A 2ª Secretária -----

Josefa Maria Antunes

